



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
-Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2528/2021

Em 10 de novembro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 9595/2021 de **24/11/2021 11:44**
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 4539/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE
Destinatário: Ger. Exped. Leg.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à Indicação nº **4539/2021**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, sobre o assunto, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



ALAN SILVA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396
Fone: (16) 3335-8136



Ao Arq. Nilson Roberto de Barros Carneiro
Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana

Processo: 64828/2021
Interessado: CMA – IND 4539/2021
Vereador(a): Rafael de Angeli

Conforme Artigo 181 – Inciso IX do Código de Trânsito Brasileiro, é proibido o estacionamento de veículos em frente à guia rebaixada para acesso à garagem:

Art. 181
Estacionar o veículo:
(...)
IX - onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção do veículo.

Assim, em tese não é necessária a pintura da linha amarela defronte à entrada da garagem. Em caso de estacionamento irregular de algum veículo defronte alguma garagem, o interessado poderá acionar o serviço de fiscalização de trânsito pelo telefone 153. Uma ação que geralmente reduz a recorrência deste problema é a implantação de uma placa de cunho educativo no portão, informando que a garagem é utilizada 24 horas por dia e 7 dias por semana. Nos casos em que a residência se encontra ao lado de um estabelecimento comercial ou de prestação de serviço (como é o caso da residência da Avenida Frei Luiz Santana 935, na Vila Nice) e clientes destes estabelecimentos estacionam defronte à garagem, uma conversa com o proprietário do estabelecimento pode ajudar também.

De qualquer forma a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara criou um serviço eletrônico de autorização prévia, em que o proprietário, morador ou curador do imóvel fica autorizado a providenciar a sinalização horizontal (faixa amarela) desde que atenda aos seguintes requisitos:

1. O imóvel deve ser de uso **estritamente** residencial;
2. O requerente deve ser o Proprietário, curador ou Residente do Imóvel;
3. O imóvel **NÃO** deve se situar na Área Especial de Estacionamento Rotativo (Área Azul);
4. A entrada da garagem residencial deve estar em situação regular de aprovação junto à Prefeitura.

Se todos os requisitos forem atendidos, a(o) interessada(o) recebe via WhatsApp, por email ou em via impressa, a Autorização Prévia. No caso de um ou mais requisitos não serem atendidos, a equipe técnica realiza uma vistoria no local para uma avaliação mais cuidadosa do caso em questão.

Esta prática, ainda em fase de teste, se traduz em redução da burocracia, agilidade no atendimento e até o presente momento não houve nenhuma intercorrência ou mau uso deste expediente, obtendo 100% de sucesso neste novo procedimento. Ainda, a Coordenadoria de Mobilidade Urbana obtém um uso mais racional dos recursos, deslocando as equipes de sinalização da prefeitura para serviços mais prioritários.

No caso específico da Avenida Frei Luiz Santana 935, na Vila Nice, estamos encaminhando em anexo uma autorização prévia para o morador do endereço em questão realizar a sinalização requerida.

Araraquara, 28 de outubro 2021.


Daniel Gatti Robles
Engenheiro Civil



AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PINTURA DE LINHA AMARELA DEFRENTE
ENTRADA DE VEÍCULOS EM RESIDÊNCIA – Via do Requerente

REQUERENTE:

Indicação 4539/2021 – Gabinete do vereador Rafael de Angeli

ENDEREÇO:

Avenida Frei Luiz Santana, 935, na Vila Nice

CONDIÇÕES BÁSICAS EMISSÃO DA
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA:

1. O imóvel é de uso **estritamente** residencial;
2. O requerente é Proprietário ou Residente do Imóvel;
3. O imóvel **NÃO** se situa na Área Especial de Estacionamento Rotativo (Área Azul);
4. A entrada da garagem residencial encontra-se em situação regular de aprovação junto à Prefeitura.

AUTORIZAÇÃO

000160/2021

Processo: 64828/2021

AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA
PARA PINTURA DE LINHA AMARELA
DEFRENTE ENTRADA DE VEÍCULOS DA RESIDÊNCIA

ARARAQUARA, 28/10/2021

- **Se** todas as condições básicas descritas acima estão atendidas, o(a) **REQUERENTE** está autorizado(a) a realizar a pintura da linha amarela de proibição de estacionamento defrente à entrada de veículos da garagem residencial conforme ilustração abaixo. O serviço será realizado pelo(a) próprio(a) requerente. A Prefeitura não cede material nem mão de obra para realização do serviço. O(a) **REQUERENTE** assume possíveis responsabilidades pela não observação das instruções abaixo, comprometendo-se a refazer o serviço caso seja notificado(a) para tal. Esta **Autorização Prévia** poderá ser revogada nos casos em que forem identificadas irregularidades.





INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme Artigo 181 – Inciso IX do Código de Trânsito Brasileiro, é proibido o estacionamento de veículos em frente à guia rebaixada para acesso à garagem:

Art. 181

Estacionar o veículo:

(...)

IX - onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos:

Infração - média;

Penalidade - multa;

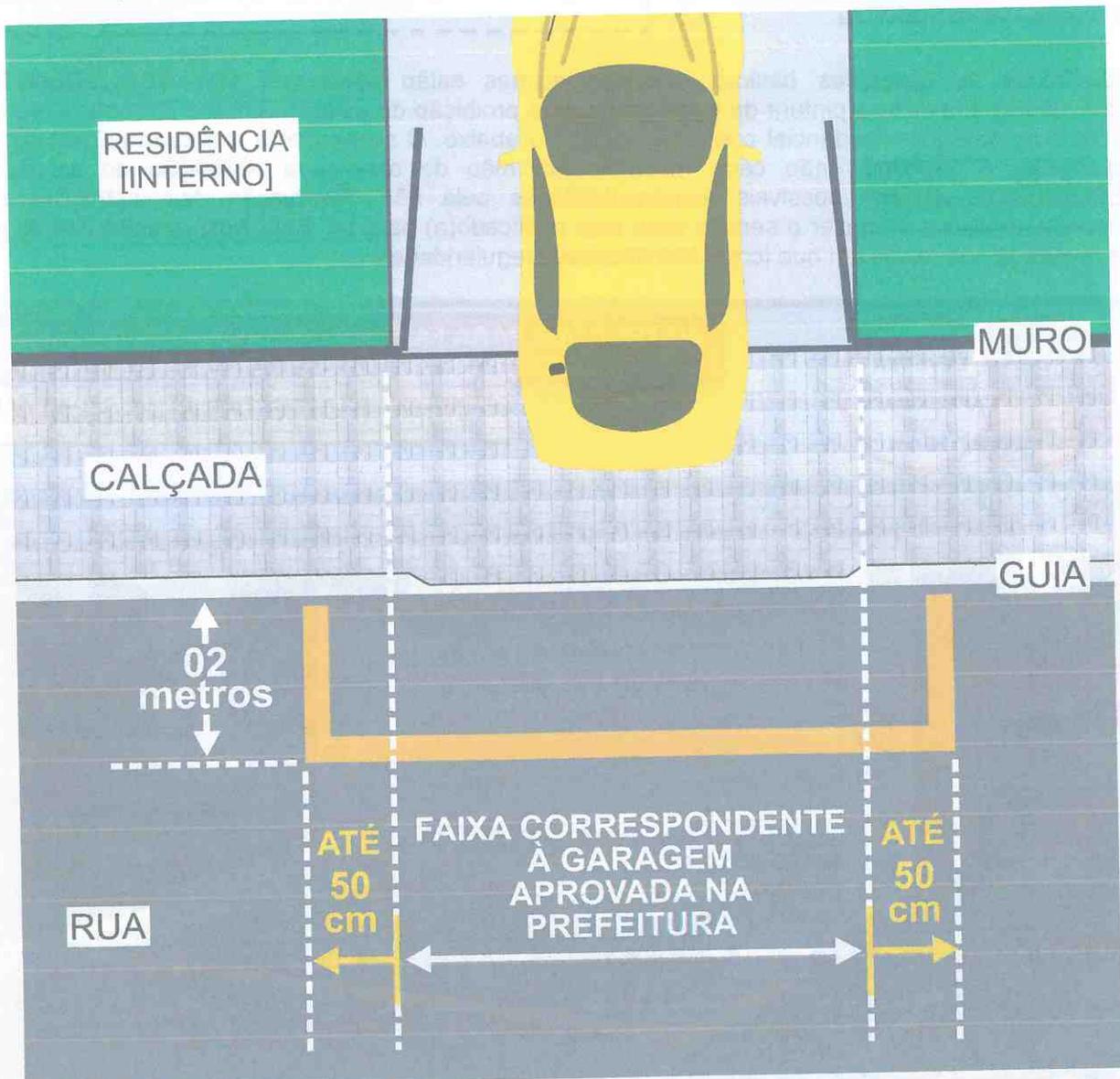
Medida administrativa - remoção do veículo.

Assim, em tese não é necessária a pintura da linha amarela defronte à entrada da garagem. Em caso de estacionamento irregular de algum veículo defronte sua garagem, você poderá acionar o serviço de fiscalização de trânsito pelo telefone 153.

Uma ação que geralmente reduz este problema é a implantação de uma placa de cunho educativo no seu portão, informando que a garagem é utilizada 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Nos casos em que a residência se encontra ao lado de um estabelecimento comercial ou de prestação de serviço (como uma escola, por exemplo) e clientes deste estabelecimento estacionam defronte sua garagem, uma conversa com o proprietário do estabelecimento pode ajudar também.

De qualquer forma o requerente está autorizado a pintar a linha amarela conforme instruções da Autorização Prévia. Para melhor compreensão, segue abaixo as mesmas instruções da foto no verso, mas com vista do alto:





COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
R. BENTO DE ABREU, 1172 – FONTE LUMINOSA – CEP 14802-396
Fone: (16) 3335-8136 - (16) 3335-8025



64828/2021

INTERESSADO – CMA. – IND. Nº 4539/2021

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

A/C:

PARA PROVIDÊNCIAS QUE V. S. JULGAR CABÍVEIS

Marcia Matheus
MÁRCIA MATHEUS

*A CHEFE DE COBILUR
SP. ALA SUM*

*Segue anexa o que a p/pe
segue em anexo.*

[Signature]
Wilson Roberto de Barros Carneiro
Coord. de Mobilidade Urbana

29/10/2021

AO
EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO
OFICIAR A CÂMARA MUNICIPAL

[Signature]
Alaíde Silva
Chefe do Gabinete
04 NOV 2021